SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 82, DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a fim de destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para recompensas a policiais que apreenderem armas de fogo ilegais.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

SF/23826.29971-04

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, a fim de destinar recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para recompensas a policiais que apreenderem armas de fogo ilegais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

"**Art. 5º** .....

.....

XIII – recompensa a policial que, em serviço, apreender arma de fogo ilegais proveniente de crime, em valor a ser fixado pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei propõe que o policial receba um bônus para cada arma de fogo apreendida em serviço, a ser custeado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública. Cada ente federativo estabelecerá o valor desse bônus.

SF/23826.29971-04

Os objetivos são reduzir o número de armas de fogo nas mãos dos criminosos, estimular o combate ao tráfico de armas de fogo, incentivar os agentes de segurança pública a apreender armas de fogo ilegais e valorizar os profissionais de segurança pública.

Ciente de que a medida poderá ser uma valiosa ferramenta para a melhoria da segurança pública e o combate ao crime organizado, peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador **MARCOS DO VAL**

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.756, de 12 de Dezembro de 2018 - LEI-13756-2018-12-12 - 13756/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13756
  - art5